



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



PARECER

ASSUNTO: ANÁLISE FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO-PA.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP n. 014/2023, tendo por objeto: aquisição de combustíveis (itens remanescentes) para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município De Aveiro-Pa.

Verifica-se que, na fase preliminar à abertura do processo foi exarado parecer favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame, opinando pela continuidade do feito. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão Eletrônico, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

Após a manifestação, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.

Após a sessão eletrônica para a apresentação de propostas, restaram vencedoras e devidamente habilitadas as empresas constantes no mapa comparativo, conforme lotes e itens dispostos em edital.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo,



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores para aquisição dos itens específicos.

É parecer. SMJ.

Aveiro, 01 de agosto de 2023.

NAYA Assinado de forma
digital por NAYA
SHEILA DA SHEILA DA
FONSECA:5885372
FONSECA:5885372
3220
853723220 Dados: 2023.08.04
12:53:42 -03'00'

Nayá Sheila da Fonseca

Assessoria Jurídica
OAB nº 9835

2